



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 126, DE 4 DE JULHO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Estatística e Ciência de Dados – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2026, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.035507/2023-08 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA – CCE/CCE; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de alteração da denominação do Curso de Graduação em “Estatística” para “Estatística e Ciência de Dados”, vinculado ao Centro de Ciências Exatas – CCE da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Estatística e Ciência de Dados – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2026, com oferta de disciplinas no turno matutino, cujo projeto conta do Processo nº 23068.035507/2023-08.

Art. 3º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.000 (três mil) horas, sem carga horária na modalidade de Educação a Distância – EaD, assim distribuídas:

- a) 1.950 (mil novecentas e cinquenta) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 300 (trezentas) horas de disciplinas optativas;
- c) 0 (zero) hora de estágio supervisionado;
- d) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- e) 250 (duzentas e cinquenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 300 (trezentas) horas de carga horária de extensão;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 8 (oito) semestres e máximo de 12 (doze) semestres;

III - oferta anual de 40 (quarenta) vagas sendo todas destinadas ao ingresso no 1º semestre letivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE